

O SUFRÁGIO UNIVERSAL ENQUANTO FERRAMENTA PREVENTIVA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Rafael Durand Couto

Everton Kleyton Oliveira da Silva

RESUMO: O presente trabalho tem por escopo analisar a efetividade dos mecanismos à disposição do cidadão enquanto ferramentas uteis para uma participação mais eficaz na vida política e no combate à corrupção. Para tanto, analisa dados relevantes sobre o perfil do brasileiro no tocante a sua relação com o processo eleitoral, bem como com os mandatários de cargos eletivos, considerando a atual conjuntura político-social do Brasil. Ademais, analisa os direitos políticos do cidadão brasileiro e expõe a natureza e as consequências da corrupção na esfera política. Por fim, apresentam-se diretrizes que apontam na direção de como o cidadão pode usar os métodos adequados para obter melhores escolhas e direcionamentos no exercício do sufrágio universal, ressaltando sua responsabilidade cívica num regime democrático.

PALAVRAS-CHAVE: Participação. Política. Voto. Eleições.

ABSTRACT: The purpose of this paper is to analyze the effectiveness of the mechanisms available to citizens as useful tools for a more effective participation in political life and in the fight against corruption. In order to do so, relevant data will be analyzed on the profile of the Brazilian in relation to his relationship with the electoral process, as well as with representatives of elected positions, considering the current socio-political situation in Brazil. In addition, it analyzes the political rights of the Brazilian citizen and exposes the nature and consequences of corruption in the political sphere. Finally, guidelines will be presented that point out how citizens can use appropriate methods to obtain better choices and directions in the exercise of universal suffrage, emphasizing their civic responsibility in a democratic regime.

KEYWORDS: Participation. Policy. Vote.Elections.

1 INTRODUÇÃO

Com o advento da revolução digital nas comunicações, em vez do cidadão sair em busca da informação, diversas vezes esta é despejada sobre ele. Numa democracia é totalmente desejável e de suma importância que haja mais transparência, liberdade de expressão e de imprensa a fim de que o cidadão tenha absoluto e total conhecimento acerca do que ocorre ao seu redor. Neste sentido, cada vez mais o brasileiro tem ficado a par do que ocorre nas esferas dos três poderes e, por conseguinte, tomando atitudes das mais variadas.

Cumpramos ressaltar, entretanto, que inobstante os benefícios que a amplitude da comunicação hodierna proporcione, as chamadas *fake news* (falsas notícias) vêm prestando um verdadeiro desserviço ao cidadão, ao processo eleitoral e à democracia, trazendo à baila notícias e casos inverídicos ou deturpados, muitas vezes com o intuito de subverterem fatos e destruírem reputações em prol de narrativas político-ideológicas-partidárias de diversas vertentes.

Tais notícias estão chamando a atenção do poder público e suas instituições, nesta toada, um dos primeiros posicionamentos do Ministro Luiz Fux (2018) ao assumir a atual presidência do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) foi dizer que será prioridade na sua gestão o combate às *fake news*, especialmente no pleito eleitoral do ano vigente. Eis um grande desafio, a saber, combater a mentira, sem, contudo, cercear a liberdade de expressão e de imprensa.

Ademais, os governantes têm tido, historicamente, aos olhos dos brasileiros, uma imagem muito negativa. Uma pesquisa realizada pela consultoria alemã *GfK Verein* (2014) revelou os políticos – no sentido de pessoas que possuem mandatos eletivos - como integrantes da profissão menos confiável dentre todas as que existem no país, com 16% dos votos. Se pensarmos nas implicações dessa constatação veremos quão grave é o problema. Essa decepção, certamente, é uma consequência das crises nacionais e da sucessão de escândalos de corrupção que envolvem um grande número de políticos do país nos últimos anos, como os revelados pela operação Lava Jato.

Outro fator diz respeito as gestões dos partidos políticos, que causam muitas interrogações e desconfiança na cabeça dos eleitores. Um inédito e recém-divulgado estudo do movimento Transparência Partidária (2018) revelou que os partidos brasileiros pouco - ou quase nada - adotam políticas transparentes em relação às suas práticas. Ao analisar 35

siglas, o movimento verificou baixo volume de informação a respeito da situação financeira ou mesmo de seus processos decisórios. Diante dessas situações, como ser governado por alguém em quem não se confia? Eis o questionamento de muitos cidadãos.

O fator das falsas notícias aliado ao histórico de vários atores políticos tem contribuído de modo sem precedentes para uma noção de “negação da política”. A negação da política consiste, a *grosso modo*, na situação onde o cidadão ao considerar que em várias ocasiões seus representantes são pegos em esquemas de corrupção ou são reputados como maus-gestores e maus-legisladores, entre outros fatores negativos, se desencanta totalmente da vida política, verbalizando tais decepções em frases como: “todo político é corrupto”, “deviam acabar com os partidos políticos”, “eu me orgulho de não votar”, entre outras.

Isto restou clarividente quando o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) informou, nas últimas eleições (2016), que o número de eleitores que não compareceram às urnas no segundo turno das eleições municipais, somado aos votos brancos e nulos, foi de aproximadamente 10,7 milhões de pessoas. O número, segundo o tribunal, corresponde a 32,5% dos 32,9 milhões de eleitores aptos a votar naquele pleito. No segundo turno das eleições municipais de 2012, o número foi menor, de 8,4 milhões (26,5% dos 31,7 milhões de eleitores).

Contudo, em que pese a incompetência e corrupção de alguns políticos, a negação da política implica em abrir mão da cidadania e do exercício de direitos políticos conferidos aos cidadãos, o que é deveras prejudicial em um regime democrático.

Ora, o papel do cidadão numa democracia é indispensável para a transformação e desenvolvimento de uma nação. Nesta toada, conforme João Ubaldo Ribeiro (2010, p.14) em seu ensaio sobre Política:

Se todos eles são ruins de forma tão radical, o corolário é que todos nós somos ruins, já que, parafraseando uma frase bíblica, uma árvore boa não pode dar tantos frutos maus. Se não gostamos do comportamento dos políticos e do funcionamento do sistema e não fazemos nada quanto a isso, estamos sendo políticos: estamos contribuindo para a perpetuação de uma situação política indesejável ou inaceitável. Se queremos fazer alguma coisa para melhorar a situação, também estamos sendo políticos, pois a única via de ação possível, neste caso, é a Política.

Em outras palavras, se há ferramentas à disposição para transformação e renovação política, a via mais acessível, para tanto, seria usar de modo mais adequado os recursos disponíveis, buscando, destarte, coibir uma eventual corrupção futura de modo

preventivo na posição de cidadão. Neste sentido, o sufrágio universal e a participação do cidadão na vida política, bem como suas implicações, são mecanismos *sine qua non* em busca da tão almejada diminuição da corrupção na esfera pública, notadamente, dos mandatários de cargos eletivos.

Sob a égide dessa perspectiva, o presente trabalho discorrerá acerca de como o cidadão pode e deve usar de forma adequada tais meios para uma participação política mais responsiva, eficiente e eficaz.

1.1 Direitos Políticos, Sufrágio Universal e Cidadania

Previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Art XXI), no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (Art. 1º, 3º e 25º), bem como na nossa Constituição Federal de 1988 (Arts. 14 ao 16) e outras leis infraconstitucionais, os direitos políticos, nas palavras de Almeida (2010, p.69), expressam o “conjunto de normas disciplinadoras da atuação da soberania popular”. Neste sentido, são liberdades democráticas que colocam o cidadão numa posição de ator relevante na construção dos governos representativos. Frederico Franco Alvim (2013, p.50) pontua que “em síntese: direitos políticos são aqueles que se prestam à regulamentação do exercício do sufrágio”.

Aprioristicamente, faz-se necessário elucidar alguns conceitos no que se refere ao sufrágio: (i) o sufrágio *stricto sensu* pode ser considerado como o direito público subjetivo de votar e ser votado; (ii) entretanto, numa perspectiva mais ampla, o sufrágio também engloba o direito de participação direta na elaboração das deliberações governamentais, através de plebiscitos, referendos ou iniciativa popular. Em suma, conforme Bonavides (2010, p.239), o sufrágio é "o poder que se reconhece a certo número de pessoas (o corpo de cidadãos) de participar direta ou indiretamente na soberania, isto é, na gerência da vida pública".

No tocante ao aspecto “universal” do sufrágio, Maria Helena Diniz (1998, p.458) define o sufrágio universal como:

Aquele sistema que não impõe ao exercício do direito de votar nenhum requisito, restrição ou condição, salvo a incapacidade civil ou suspensão dos direitos políticos. Todo cidadão civilmente capaz e habilitado pela Justiça Eleitoral, que não esteja suspenso dos direitos políticos, pode votar, escolhendo candidatos para ocupar cargos eletivos.

Sendo assim, não há que se falar em faculdade de voto determinada por condições de ordem econômica, racial, intelectual ou sexual (vide a luta do Movimento das Sufragistas do séc. XIX).

O conceito de cidadania, por sua vez, está intrinsecamente ligado a noção de prática dos direitos e deveres de um indivíduo (pessoa) em um Estado. Assim, “cidadania” vem do latim “*civitas*”, que também tem a ver com cidade. Consoante Nicoli de Mattos (2017, p.144), numa perspectiva histórica, “para os antigos gregos e romanos a política estava ligada à cidade, que é onde as pessoas se reuniam para discutir os assuntos da sociedade, sendo a Ágora de Atenas o local mais famoso de debate e da democracia antiga”.

Diante destes conceitos, infere-se que para a renovação política e o combate preventivo à corrupção na esfera político-partidária-governamental, tendo o cidadão enquanto agente impulsionador da modificação desse *status quo*, é fundamental o exercício do direito do sufrágio, materializado nos atos de votar e se colocar à disposição para ser votado, isto é, capacidade eleitoral ativa e passiva, respectivamente.

2 A CORRUPÇÃO SUAS ORIGENS E IMPLICAÇÕES

O conceito genérico de corrupção consiste no efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais, ilícitos ou antiéticos. Etimologicamente, o termo "corrupção" surgiu a partir do latim *corruptus*, que significa o "ato de quebrar aos pedaços", isto é, decompor e deteriorar algo.

Variados pontos de vista servem como parâmetro para aferir às origens da corrupção. Do campo filosófico, passando pelo campo teológico, até às análises das ciências sociais, diferentes são as perspectivas que determinam a ligação da natureza humana com os desvios de conduta.

Na perspectiva filosófica de Platão (2001) de teor dualista na clássica obra “A República”, a corrupção está intrinsecamente ligada ao mundo físico, e a incorruptibilidade, por seu turno, ao mundo ideal. Sendo assim, a corrupção sempre existirá na vida humana, porquanto a justiça e a honestidade apenas serão preponderantes na política quando os governantes forem amantes da sabedoria (filósofos) em busca do plano ideal, ou os amantes da sabedoria assumirem o governo.

No tocante a cosmovisão teológica judaico-cristã, conforme relatos dos textos sagrados (Bíblia), a corrupção é inerente à natureza humana, desde a primeira transgressão as ordens divinas no jardim no Éden (Gênesis 8) passando por todas as gerações. No

Antigo Testamento, Deus entrega sua Lei a Moisés a fim de que ele a aplique para frear as inclinações corruptas dos homens (Êxodo 20); no Novo Testamento, tal ensinamento é confirmado nas palavras do Apóstolo Paulo, quando este diz que “as autoridades terrenas são instituídas por Deus para punir os malfetores e recompensar os cidadãos de bem” (Romanos 13, 1-7). A mitigação da corrupção, portanto, só é possível quando o homem se submete a lei de Deus e busca conformar seu caráter ao de Jesus Cristo, que é plenamente santo, justo, honesto e íntegro (Mateus 5, 48). O jurista português Jónatas Machado (2013, p.41) leciona que, nesta perspectiva, “a confiança nas capacidades humanas deve coexistir sempre com uma medida razoável de desconfiança e precaução em todos os domínios da vida”.

Do ponto de vista sociológico, vários teóricos afirmam que o índice de corrupção está atrelado aos princípios e valores adotados como relevantes pela população de um Estado ou nação. No Brasil, por exemplo, afirma-se que a corrupção na política está imbricada na cultura nacional, devido ao fator de como o problema é encarado histórica e habitualmente, sobretudo, no que tange a flexibilização do conceito de corrupção materializado na máxima do “jeitinho brasileiro”. Alberto Carlos Almeida (2007, p.45) diz que “há culturas mais complacentes com a corrupção do que outras, e a nossa é uma delas”. Neste sentido, de acordo com o último estudo do Índice de Percepção Global da Corrupção produzido pela ONG Transparência Internacional, o Brasil atingiu a pior posição do ranking em 5 anos, caindo 17 posições em relação ao estudo anterior (*Transparency International*, 2017).

À despeito da perspectiva adotada (filosófica, teológica, sociológica, histórica ou qualquer outra) uma constatação é inequívoca, a saber: a corrupção na esfera pública e privada, é, certamente, um dos piores males que a sociedade vem enfrentando, uma vez que desemboca diretamente em muitas áreas da vida do cidadão.

As consequências sociais decorrentes da corrupção são gravíssimas, visto que tal conduta contribui para a desigualdade e aumento da miséria, prejudica o crescimento econômico e a oferta dos serviços públicos básicos ao cidadão. Em outras palavras, contribuem sistematicamente para violações dos direitos humanos, seja no Brasil, seja ao redor mundo.

A ex Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, trouxe um dado alarmante acerca do custo social da corrupção, segundo Greco Filho (2013 apud PILLAY, 2016, p. 24):

A corrupção mata. O dinheiro roubado por meio de corrupção a cada ano é suficiente para acabar com a fome no mundo 80 vezes. Cerca de 870 milhões de pessoas vão dormir com fome todas as noites, muitas delas crianças; a corrupção nega-lhes o direito à alimentação, e, em alguns casos, o seu direito à vida. Uma abordagem baseada nos direitos humanos e na anticorrupção responde ao clamor retumbante do povo por uma ordem social, política e econômica que cumpra as promessas da "liberdade do medo" e da carência.

Resta, portanto, absolutamente claro que votar em políticos corruptos ou maus-gestores/legisladores, contribui para que políticos corruptos permaneçam no poder; e ficar inerte no tocante à renovação política, nada mais é senão perpetuar um sistema que se retroalimenta promovendo as mazelas mais graves que podem recair sobre uma sociedade.

3 AS FERRAMENTAS DISPONÍVEIS PARA FAZER BOAS ESCOLHAS E PARTICIPAR DA POLÍTICA

3.1 Das formas alternativas de participar da política

A CNI - Confederação Nacional da Indústria e o IBOPE (Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística) divulgaram a Pesquisa Retratos da Sociedade Brasileira 43: Perspectivas para as eleições de 2018. Nela, foi constatado que, entre os brasileiros, 44% se dizem pessimistas em relação à eleição presidencial de 2018. Os que se dizem otimistas, por sua vez, são 20%. Praticamente metade da população (48%) não manifesta preferência ou simpatia por nenhum partido específico e 72% concordam no todo ou em parte que votam no candidato que gostam, independentemente do partido em que ele esteja. Também, a referida pesquisa revelou que, entre os pessimistas, os motivos mais citados em respostas espontâneas são a corrupção (30%), a falta de confiança no governo e candidatos (19%) e a falta de opção entre os pré-candidatos (16%) (CNI, 2018).

Diante dos resultados revelados nesta consulta de opinião pública, percebe-se que o cidadão tem ficado cada vez mais indignado e insatisfeito com os políticos, sobretudo, devido aos casos de corrupção. Daí porque a necessidade da sociedade se organizar, sair do mero discurso e tomar medidas efetivas no tocante às boas escolhas e participação política. Para tanto, a noção de sociedade organizada enquanto segmento social composto por cidadãos conscientes que se organizam fora da esfera governamental é de premente importância.

Neste sentido, alguns grupos estão surgindo e buscando fomentar uma cultura de ética, transparência e renovação política, calcada, fundamentalmente, na participação democrática do cidadão comum.

A seguir, seguem os nomes de alguns desses movimentos, bem como suas respectivas propostas: (i) Acredito: propõe a renovação da política mediante palestras em instituições de ensino (escolas e universidades) para contribuir com a formação e identificação de novos líderes; (ii) Virada Política: propõe promover reuniões anuais com a sociedade civil, especialmente com a presença de movimentos políticos, acadêmicos e pesquisadores; (iii) Agora: propõe fortalecer políticas de segurança, educação e sustentabilidade. Construindo uma agenda de “centro” com soluções para problemas sociais; (iv) Nova Democracia: propõe revisar as regras do sistema político. Debater o *voucher* cidadão: onde cada pessoa poderá doar um valor ao partido e direcionar o destino do recurso; (v) Transparência Partidária: propõe criar um projeto de lei de transparência partidária que obrigue todas as legendas a prestar contas de forma atualizada, detalhada e padronizada; (vi) Bancada Ativista: propõe ajudar a eleger ativistas para o sistema legislativo por meio de campanhas colaborativas e pedagógicas que fujam dos vícios da política tradicional.

Segundo Fabíola Perez (2017), “um país que confie em seus políticos e políticos que representem seus eleitores é o pensamento que perpassa a origem de todos os novos movimentos políticos que surgiram no Brasil no último ano”. Ressalte-se, que tais grupos são uníssonos no sentido de engajar o cidadão comum e pressionar os governantes e legisladores com a finalidade de atenderem às demandas populares não somente às vésperas das eleições.

Diante do contexto atual, portanto, a criação de grupos, institutos e movimentos voltados a conscientização política dos cidadãos, desde às crianças até os idosos, bem como a capacitação de líderes em temas como: políticas públicas, gestão pública, transparência, ética, técnica legislativa, entre outras matérias fundamentais para um agente político, são ferramentas de grande relevância para a prevenção à corrupção e à má gestão.

Ademais, impende ressaltar que o cidadão também pode participar ativamente da vida política do país, estado ou município, exercendo seus direitos e garantias fundamentais. Nesta toada, podem atuar através do acompanhamento e controle social das atividades de seus representantes eleitos (Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação);

associando-se e participando de organizações da sociedade civil ligadas à política e à gestão pública (art. 5º, XVII e XVIII da Constituição Federal de 1988); propondo ações populares como instrumento destinado à anulação de atos lesivos ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural (art. 5º, LXXIII e Lei Lei 4.717, de 1965); através de reuniões e manifestações pacíficas em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente (art. 5º, XVI da Constituição Federal de 1988), dentre outras formas.

3.2 Da responsabilidade do voto consciente

O voto (do latim *votum*) é a manifestação de uma predileção por uma opção. Essa preferência pode demonstrar-se de modo público ou secretamente consoante o caso. O nosso ordenamento jurídico, sob os auspícios constitucionais nos garante, como cláusula pétreia, o voto direto, secreto, universal e periódico (Art. 60, § 4º, II da Constituição Federal de 1988).

Assim, além das formas supracitadas que podem ser usadas como ferramentas de prevenção e combate à corrupção, há aquela mais conhecida pelo cidadão, qual seja, o sufrágio universal exercitado através do ato de votar, vale dizer, um direito político ativo que expressa o direito fundamental de participar da formação da vontade nacional. Destarte,

O voto é um dos mais importantes instrumentos democráticos, pois enseja o exercício da soberania popular e do sufrágio. Cuida-se do ato pelo qual os cidadãos escolhem os ocupantes dos cargos político eletivos. Por ele, concretiza-se o processo de manifestação da vontade popular. (GOMES, 2017, p.79).

Com efeito, o voto se apresenta como a principal alternativa capaz de gerar resultados significativos no sentido de uma mudança tão necessária e urgente em meio às recorrentes crises políticas das quais os cidadãos brasileiros têm sido, ao mesmo tempo, causadores e vítimas, fato pautado na desinformação acerca da escolha consciente dos candidatos ou na própria omissão do ato de votar.

Muito se ouve falar sobre a importância do voto consciente para a transformação da realidade social, mas o qual seria a forma ideal para atingir o objetivo da melhor escolha dos representantes políticos? A resposta para esta pergunta pode parecer tão complexa quanto óbvia.

Em todos os aspectos da vida em sociedade, a informação representa valor determinante para o enfrentamento dos desafios, amenização de consequências, e, em última instância, resolução dos problemas sociais. Neste sentido, ao entender as decisões políticas enquanto norteadoras para o futuro de um povo, torna-se possível compreender a importância de conhecer a capacidade técnica dos candidatos, seus partidos e coligações, bem como o histórico ético de ações destes, as funções dos cargos concorridos, e, não menos importante, tomar ciência sobre as regras do processo eleitoral. Outrossim, para o voto ser consciente, o mero conhecimento de tais informações não implica na escolha acertada acerca de quem deverá ser o futuro representante eleito, sendo a necessidade ética do eleitor um fator primordial nesse processo.

Conhecer em quem se está votando é fundamental para atingir o melhor aproveitamento na escolha eleitoral. Para facilitar o acesso de informações ao eleitor, o TSE possui um repositório de dados eleitorais, onde constam arquivos com informações acerca do perfil dos candidatos, dados sobre os partidos e coligações, dentre outros. Além disso, outras iniciativas de entidades não-governamentais podem auxiliar na avaliação dos candidatos, à exemplo do site “Ranking dos Políticos”, que traz em seu escopo a classificação de senadores e deputados federais quanto à presenças, privilégios, processos e qualidade legislativa.

Outro grande avanço nesta seara foi demarcado pela alteração da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, passando a vigorar novos dispostos a partir da Lei Complementar nº 135 de 4 de junho de 2010, sendo esta última mais conhecida como “Lei da Ficha Limpa”. Tendo sido fruto de iniciativa popular, determinou a inelegibilidade, por oito anos, de políticos condenados em processos criminais em segunda instância, cassados ou que tenham renunciado para evitar a cassação, entre outros critérios. A adição deste disposto no ordenamento brasileiro configurou um marco que tornou mais seletivo o processo de candidatura e limitou candidatos com histórico de corrupção no âmbito político, assim, se apresenta como mais um mecanismo de avaliação do eleitor acerca da idoneidade pregressa e atual dos candidatos.

Ainda no tocante à questão sobre esse debate, durante a campanha eleitoral de 2010 a maioria dos brasileiros declarou conhecer ou ter ouvido falar sobre a referida lei. Do total que informou conhecer a lei, a maioria soube definir seu conteúdo, ou seja, aproximadamente 60% do eleitorado brasileiro conhece efetivamente a “Lei da Ficha

Limpa”. Como esperado, quanto maiores a escolaridade e a renda, maior o conhecimento da lei e do seu conteúdo. E entre os que souberam definir o que é a lei, 73% declararam tê-la levado em consideração na hora da escolha do voto – ou seja, aproximadamente 44% do eleitorado considerou se o candidato escolhido era ou não “Ficha Limpa” na hora de votar (FALCÃO e OLIVEIRA, 2012).

Em análise, observa-se que os múltiplos fatores permeantes ao voto consciente estão, sobretudo, ligados ao acesso à informação, inserindo a educação política como um dos principais alicerces na busca pela conscientização e transformação social a partir do voto. O Brasil, por sua vez, não é, de longe, um dos países com incentivo escolar sobre política, fato que atinge diretamente a consciência crítica do cidadão sobre seus direitos, deveres, e, principalmente, sobre a aceitação da corrupção. Quanto mais baixa a escolaridade, maior a tolerância do brasileiro com a corrupção, que não existe, portanto, por culpa exclusiva de uma elite política perversa, mas é aceita por amplos segmentos da sociedade (ALMEIDA, 2007).

A esfera educacional no campo político tende a vislumbrar avanços em médio prazo, com a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 70 de 2015, do Senador Romário de Souza Faria, que visa além de manter a obrigatoriedade da disciplina na seção sobre ensino fundamental e médio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996). A inserção da nova disciplina no currículo pedagógico educacional tende a promover a conscientização sobre o voto dentro da própria formação escolar da população brasileira, contribuindo positivamente a partir da compreensão da importância do voto, além das regras do sistema eleitoral.

Parafrazeando a Carta Magna, o art. 205 da CF/88 estabelece que a educação tem como diretrizes “o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Assim, o ambiente escolar teria como objetivo, também, ensinar democracia e participação política. Desta forma, formando cidadãos conscientes do seus deveres e direitos políticos, com fundamentação e base construída, para que possam exercer e exigir o que lhes é regrado, fomentando uma sociedade brasileira mais ativa politicamente (MENESES, ARAÚJO e VASCONCELOS, 2014).

Segundo Campos (2014, apud ROBERTO, 2014) o eleitorado brasileiro está em fase de transição, visto que um eleitor mais instruído costuma ser mais exigente, tendendo

a transcender o nível mais básico de expectativas e necessidades, como o alimento e o teto, e passa a querer políticas públicas mais amplas, de educação, saúde e mobilidade urbana de qualidade. Nesta toada, os políticos vão se deparar com uma parcela cada vez maior da população que vai cobrar seus direitos.

Contudo, ainda que toda disponibilidade deste aparato de acesso à informação, seja ela de origem tecnológica ou educacional, consolide-se na sociedade brasileira, prepondera-se um aspecto particular sobre a postura política do cidadão: a ética no ato de votar. Pelo desenvolvimento histórico-político do povo brasileiro, a noção de corrupção foi banalizada no cotidiano, perpassando o caráter político das relações sociais e naturalizando o descrédito nas instituições, além da apatia na participação político-social.

Diante disso, nota-se a existência sensível da responsabilidade ética sobre o exercício do voto, por questões diversas, a saber: escolha do representante político em mandato eletivo, escolha da maioria interfere nas demandas das minorias, escolha relacionada à destinação dos recursos públicos, dentre outros. Neste escopo, a ética deve permear o valor social do voto, não devendo ser produto de comercialização, muito menos produto de “escambo” em favores.

O ato de votar possui um “peso” social de extrema relevância no convívio social, devendo ser um direito exercido com a mais dedicada análise, com reflexos duradouros. Cabe aqui ressaltar a máxima: “voto não tem preço, tem consequências”. Todavia, o exercício da cidadania no processo eleitoral não se esgota com o fim das eleições, sendo crucial o acompanhamento no que tange à fiscalização dos mandatos a partir dos mecanismos disponíveis supracitados. Em suma, torna-se assaz relevante a necessidade do exercício da ética na faculdade do voto com responsabilidade, vislumbrando-se previamente as consequências de tal escolha.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inobstante o cenário atual da política e do processo eleitoral no Brasil ser deveras imperfeito - inclusive, neste sentido, há diversas propostas de reformas política e eleitoral tramitando no Congresso Nacional -, ainda é possível, na condição de cidadão, um engajamento social sobremodo proativo. Em outras palavras, ainda é possível fazer algo hoje e agora!

Atualmente o perfil do brasileiro está caminhando na direção de uma noção mais acurada de conscientização política, o que implica dizer que as eleições de 2018, muito provavelmente, refletirá esse despertar para um voto mais responsável.

Por fim, conclui-se que o sufrágio universal, materializado no fomento para uma participação mais efetiva do cidadão na formação da vontade política – tendo como norteadores os subsídios necessários de educação e conscientização política -- pode se tornar um grande agente impulsionador na fiscalização do exercício do poder público. O que desemboca, conseqüentemente, em uma possível redução dos índices de corrupção - fenômeno que é uma das maiores mazelas sociais do século XXI, especialmente no Brasil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alberto Carlos. **A Cabeça do Brasileiro**. São Paulo: Record, 2007.

_____. **A Cabeça do Eleitor: estratégia de campanha, pesquisa e vitória eleitoral**. São Paulo: Record, 2008.

ALMEIDA, Roberto Moreira de. **Curso de Direito Eleitoral**. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2010.

ALVIM, Frederico Franco. **Direito Eleitoral e Partidário**. Leme: Edijur, 2012.

BARRETO, Rafael. **Direito Eleitoral**. São Paulo: Saraiva, 2012.

BÍBLIA. **A Bíblia Sagrada: Antigo e Novo Testamento**. Tradução de João Ferreira de Almeida. Edição rev. e atualizada no Brasil. Brasília: Sociedade Bíblia do Brasil, 1969.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 31 ed. Brasília: Câmara dos deputados, Coordenação de Publicações, 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº 135 de 4 de junho de 2010**. Vade Mecum. São Paulo: Saraiva, 2015.

CAMPOS, Ana Cristina. **Aumento da escolaridade do brasileiro começa a mudar perfil do eleitor**. 2014. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2014-08/aumento-da-escolaridade-do-brasileiro-comeca-a-mudar-perfil-do-eleitor>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Retratos da Sociedade Brasileira 43: perspectivas para as eleições de 2018**. 2018. Disponível em: <<http://www.portaldaindustria.com.br/estatisticas/rsb-43-perspectivas-para-eleicoes-de-2018/>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

DINIZ, Maria Helena. **Sufrágio universal**. São Paulo: Saraiva, 1998.

ELKINS, Zachary. Quem iria votar? Conhecendo as consequências do voto obrigatório no Brasil. **Opinião Pública**, Campinas, v. 6, n. 1, p.109-136, abr. 2000.

ENCONTRO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FACULDADE LUCIANO FEIJÃO, 7., 2014, Sobral. **UMA ANÁLISE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO POLÍTICA NO ENSINO BÁSICO BRASILEIRO PARA A FORMAÇÃO CIDADÃ DOS INDIVÍDUOS**. Sobral: Faculdade Luciano Feijão, 2014. 9 p.

FALCÃO, Joaquim; OLIVEIRA, Fabiana Luci de. Poder Judiciário e Competição Política: as eleições de 2010 e a lei da “ficha-limpa”. **Opinião Pública**, Campinas, v. 18, n. 2, p.337-354, nov. 2012.

GFK VEREIN. **Veja lista das profissões mais confiáveis: políticos ficam com lanterna**. 2014. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/infomoney/2014/05/13/veja-lista-das-profissoes-mais-confiaveis-politicos-ficam-com-lanterna.htm>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GRECO FILHO, Vicente. O Combate à Corrupção e a Lei de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas (Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013). **Revista Jurídica ESMP-SP**, São Paulo, v. 9, p.15-30, 2016.

MACHADO, Jónatas. **Estado Constitucional e neutralidade religiosa: entre o teísmo e o (neo)ateísmo**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

MATTOS, Alessandro Nicoli de. **O Livro Urgente da Política Brasileira: um guia para entender a política e o estado no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Kindle, 2017.

ONU. **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wpcontent/uploads/2014/12/dudh.pdf>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

ONU. **PACTO INTERNACIONAL SOBRE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS**. Disponível em: <http://www.unhcr.ch/html/menu3/b/a_ccpr.htm>. Acesso em 11 de abr. 2018.

PEREZ, Fabíola. **Um novo jeito de fazer política**. 2017. Disponível em: <<https://istoe.com.br/um-novo-jeito-de-fazer-politica-2/>>. Acesso em: 12 out. 2017.

PLATÃO. **A República**. Tradução Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbbenkian, 2001.

RANKING DOS POLÍTICOS. **Classificamos Senadores e Deputados Federais do melhor para o pior**. 2018. Disponível em: <<http://www.politicos.org.br/>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

RIBEIRO, Fávila. **Direito Eleitoral**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

TRANSPARÊNCIA PARTIDÁRIA. **Estudo revela pouca transparência de partidos brasileiros**. 2018. Disponível em: <<http://www.transparenciapartidaria.org/>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **CORRUPTION PERCEPTIONS INDEX 2017**. 2017. Disponível em: <https://www.transparency.org/news/feature/corruption_perceptions_index_2017>. Acesso em: 11 abr. 2018.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Segundo turno das Eleições Municipais 2016 registra aumento de abstenções**. 2016. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Novembro/segundo-turno-das-eleicoes-municipais-2016-registra-aumento-de-abstencoes>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **TSE vai combater fake news com apoio da imprensa**. 2018. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Fevereiro/tse-vai-combater-fake-news-com-apoio-da-imprensa>>. Acesso em: 11 abr. 2018.